



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 043/2024

Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos celulares por profissionais da saúde durante a execução de exames.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de aparelhos celulares por profissionais da saúde durante a execução de exames em pacientes nas unidades de saúde municipais de Volta Redonda.

Parágrafo único. Os aparelhos celulares deverão ser deixados fora da sala de exames durante todo o período em que o profissional da saúde estiver realizando procedimentos clínicos nos pacientes.

Art. 2º A proibição mencionada no artigo 1º visa evitar interferências e possíveis alterações nos resultados dos exames, causadas pela radiação emitida pelos aparelhos celulares.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover campanhas de conscientização e orientação aos profissionais da saúde sobre os riscos associados ao uso de celulares durante a execução de exames e a importância de deixar esses dispositivos fora da sala de exames.

Art. 4º Fica estabelecido que os exames que podem ser afetados pela radiação do celular incluem, mas não se limitam a:

- a) Exames de radiografia e tomografia;
- b) Exames de ressonância magnética;
- c) Exames de eletrocardiograma;
- d) Exames de ultrassom;
- e) Outros exames que possam ser sensíveis à interferência eletromagnética.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 043/2024

Sala Getúlio Vargas, 21 de março de 2024.

Fábio da Silva de Carvalho
Vereador

JUSTIFICATIVA: Estudos científicos têm demonstrado que a presença de aparelhos celulares durante a execução de exames médicos pode interferir nos resultados, comprometendo a qualidade e confiabilidade dos procedimentos. Pesquisas realizadas mostram que a radiação eletromagnética emitida pelos celulares pode causar distorções em exames sensíveis, como radiografias, tomografias, ressonâncias magnéticas, eletrocardiogramas, ultrassons, entre outros.

De acordo com o estudo conduzido por Johnson et al. (2020), a exposição contínua à radiação dos celulares durante a realização de exames médicos pode levar a erros de interpretação e diagnósticos equivocados, prejudicando a avaliação clínica e a saúde dos pacientes.

Além disso, a presença de celulares no ambiente médico pode representar um risco adicional de contaminação, uma vez que esses dispositivos podem abrigar e transmitir bactérias e outros agentes patogênicos, colocando em perigo a saúde dos pacientes e profissionais de saúde.

A Associação Internacional de Proteção contra a Radiação (ICNIRP) e a Agência Internacional para Pesquisa sobre o Câncer (IARC) alertam para os potenciais efeitos adversos da exposição à radiação dos celulares, bem como para os riscos de contaminação microbiológica associados ao uso desses dispositivos em ambientes hospitalares.

Portanto, a proibição do uso de celulares por profissionais da saúde durante a execução de exames é uma medida necessária para assegurar a integridade dos procedimentos médicos, evitar interferências nos resultados e reduzir o risco de contaminação do ambiente e dos pacientes por bactérias e outros microrganismos. Diante do exposto apresentado, peço o apoio dos nobres pares.

Prot. 0722/24
ACR